



TERMO DE REFERÊNCIA - TR
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS OPERACIONAIS –
CORPO DE BOMBEIROS

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços de manutenção de equipamentos e ferramentas operacionais para uso nas atividades desenvolvidas no Corpo de Bombeiros.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica devido à importância para o atendimento de ocorrências de salvamento que necessitam que os equipamentos e ferramentas (motosserras, moto podas, serra sabres, desencarceradores elétricos e hidráulicos) das Estações de Bombeiros e suas respectivas viaturas, estejam em boas condições de funcionalidade. As ocorrências de salvamento abrangem uma série de naturezas, dentre elas:

Queda de árvores de pequeno, médio e grande porte;

Atendimento de vítimas presas nas ferragens em caso de acidentes de trânsito;

Dessa forma é imprescindível a concretização dessa contratação, haja vista a necessidade do bom funcionamento das ferramentas e equipamentos para os atendimentos.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES

Equipamentos e Ferramentas – 33 unidades (quantidade estimada), conforme abaixo:

EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	PATRIMÔNIO
MOTOSSERRA	STIHL	MS 170	124897 PMPP
MOTOSSERRA	STIHL	MS 170	124896 PMPP
MOTOSSERRA	STIHL	MS 170	124902 PMPP



MOTOSSERRA	STIHL	MS 382	124903 PMPP
MOTOSSERRA	STIHL	MS 170	108116 PMPP
MOTOSSERRA	STIHL	MS 650	139928 PMPP
MOTOSSERRA	STIHL	MS 170	PMPP-124899
MOTOSSERRA	STIHL	MS 170	PMPP-124898
MOTOSSERRA	STIHL	MS 170	PMPP-124900
MOTOSSERRA	STIHL	MS 382	PMPP-124904
MOTOSSERRA	STIHL	MS 170	PMPP-124901
MOTOSSERRA	STIHL	MS 170	PMPP-124895
MOTOSSERRA	STIHL	MS 170	PMPP-124894
MOTOSSERRA	STIHL	MS 381	CB-107251
MOTOSSERRA	STIHL	MS 650	CB-139829
MOTO ABRASIVO	STIHL	TS 350	143423 CB
MOTO ABRASIVO	STIHL	TS 350	152988 CB
MOTO ABRASIVO	STIHL	OUTROS	165275 CB
SERRA SABRE	DEWALT	OUTROS	CB-138537
SERRA SABRE	MAKITA	OUTROS	CB-95322
SERRA SABRE	MAKITA	OUTROS	CB-95323
SERRA SABRE	DEWALT	OUTROS	CB-98195
SERRA SABRE	MILWAUKEE	OUTROS	CB-135816
SERRA SABRE	DEWALT	OUTROS	CB-76828
SERRA SABRE	BOSCH	OUTROS	144801 CB
SERRA SABRE	MAKITA	OUTROS	165035 CB
MOTO PODA	STIHL	HT 75	79952 PMPP
MOTO PODA	STIHL	HT 75	108114 PMPP



MOTO PODA	STIHL	HT 75	108113 PMPP
MOTO PODA	STIHL	HT 75	164516 CB
MOTO BOMBA	LUKAS		104308 CB
MOTO BOMBA			105689 CB
MOTO BOMBA			83550 CB

3.1 O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais). Os custos envolvidos serão realizados por meio de Recursos Próprios.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. CONTRATANTE

4.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

4.1.2. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

4.1.3. Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes;

4.1.4. Autorizar os serviços e emitir os documentos específicos para tal.

4.1.5. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei nº 14.133/2021.

4.2. CONTRATADA

4.2.1 Cumprir todas as exigências mínimas deste Edital, bem como fornecer o serviço de reparo e manutenção das ferramentas e equipamentos.

4.2.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte cinco) por cento do valor inicial atualizado.



4.2.3 O prazo para o orçamento de reparo e manutenção das ferramentas e equipamentos, após a solicitação formal feita pelo Gestor do Contrato, será de, no máximo, 05 (cinco) dias corridos. No orçamento, deverá ser descrito especificamente todo o serviço a ser prestado conforme a necessidade da manutenção.

4.2.4 Deverá manter o reparo e manutenção das ferramentas e equipamentos e seus acessórios, sem ônus para o contratante, fornecendo serviço completo enquanto perdurar a manutenção.

4.2.5 A manutenção só terá início diante da confirmação do Gestor do Contrato, após análise do orçamento fornecido pela contratada.

4.2.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.3. Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes.

6. DO CONTRATO



6.1. Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data assinatura do contrato e eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, alterado e/ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, em atendimento ao disposto na lei 14.133/2021:

a. Gestor do contrato: Geraldo Gomes Fernandes, Chefe de Gabinete;

b. Fiscal do contrato: Soraia de Araújo Souza, Escriturário I.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Ficarão impedidos de licitar e de contratar com o Município e serão descredenciados no CADFOR, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;



IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado da data de liquidação da(s) nota(s) fiscal(ais) faturada(s).

9.2. O pagamento da(s) nota(s) fiscal(ais) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no edital.

9.3. O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente do favorecido, exclusivamente, em Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Poder Executivo.

Presidente Prudente, 16 de setembro de 2024.

GERALDO GOMES FERNANDES

Chefe de Gabinete e Gestor do Contrato